

LEI MUNICIPAL Nº 122 DE 28 DE AGOSTO DE 1975

"Dispõe sobre automatização dos Telefones 003 e 004, da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra."

A Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de cr\$-14.292,00 (quatorze mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), destinados a:

§ 1º - Automatização do Telefone 003, destinado ao Setor de Saúde e Bem Estar Social.

§ 2º - Automatização do Telefone 004, destinado ao Setor de Educação e Cultura.

Artigo 2º - As despesas constantes nos §§ 1º e 2º do artigo 1º, ficarão classificadas respectivamente da seguinte forma:

A - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Despesas de Capital

Equipamentos e Instalações

Automatização do Telefone 003

Verba codificada sob nº 14.75.432.1.20

cr\$-7.146,00

B - EDUCAÇÃO E CULTURA

Despesas de Capital

Equipamentos e Instalações

Automatização do Telefone 004

Verba codificada sob nº 08.421.88.1.04

cr\$-7.146,00

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação da verba abaixo discriminada:

HABITACÃO E URBANISMO

Despesas de Capital

Setor de Obras e Planejamento

Planejamento Urbano

Desapropriação para implantação de novas indústrias

Verba codificada sob nº 10.583.25.1.25

cr\$-14.292,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de Agosto de 1975-11º Ano da Instalação do Município

Iriná José Midolli

Prefeita Municipal

Onel de Figueiredo

Enc. do Expediente de Gabinete